

A partir da presente data, as **alíquotas tributárias** voltarão a seguir integralmente as regras estabelecidas no **Código Tributário Municipal (Lei nº 006/2010)**, ficando revogadas as reduções ou isenções anteriormente vigentes.

Informamos que todas as obrigações fiscais e tributárias deverão ser ajustadas de acordo com as novas diretrizes. Eventuais dúvidas ou necessidades de esclarecimentos poderão ser dirimidas diretamente junto à Secretaria Municipal de Finanças, que permanece à disposição para prestar os devidos esclarecimentos.

Agradecemos pela compreensão e colaboração e reafirmamos nosso compromisso com o desenvolvimento econômico e a parceria com a iniciativa privada.

Atenciosamente,

Ribas do Rio Pardo, 17 de fevereiro de 2025

**IVO SOUZA DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento  
Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

FLS. 249  
PROC. 61/24  
RUB. 86

**SESAU - Secretaria Municipal de Saúde**  
**RESOLUÇÃO Nº15/SESAU/2025**

Designa Servidor para atuar como Fiscal de contrato.

O **Secretário Municipal de Saúde**, nesse ato representado por **Tiago Nossa Friosi**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do art. 14 e § 1º, do Capítulo II da Gestão e da Fiscalização, Seção I, do Decreto nº 046/2023, **RESOLVE**:

**Art.1º.** Designar a servidora **Ana Laura Lopes de Oliveira**, Matrícula nº4528, para atuar como **Fiscal de Contrato nº062/2019**, originado da **Processo Licitatório nº075/2019**, **Pregão Presencial nº057/2019**. Objeto **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento eletrônico 24 horas**, com fornecimento em regime de comodato de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços com as manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos de segurança instalados, para prédios públicos do município de Ribas do Rio Pardo - MS. Em substituição ao servidor designado através da **Resolução nº099/SESAU/2024**.

**Art.2º.** Compete ao gestor e ao fiscal de contratos as obrigações de que trata o art. 117, §1º, 2º e 3º, da Lei nº 14.133/21, bem como o anexo VI do Decreto Municipal 046/2023.

**Art.3º.** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir da data 03 de fevereiro de 2025.

Ribas do Rio Pardo/MS, 17 de fevereiro de 2025.

**Tiago Nossa Friosi**  
Secretário Municipal de Saúde

**SESAU - Secretaria Municipal de Saúde**  
**RESOLUÇÃO Nº14/SESAU/2025**

Designa Servidor para atuar como Fiscal de contrato.

O **Secretário Municipal de Saúde**, nesse ato representado por **Tiago Nossa Friosi**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do art. 14 e § 1º, do Capítulo II da Gestão e da Fiscalização, Seção I, do Decreto nº 046/2023, **RESOLVE**:

**Art.1º.** Designar a servidora **Adriane Antonioli Pereira**, Matrícula nº147, para atuar como Gestor e **Flavio Luiz Gouveia**, matrícula nº127, para atuar como Fiscal de Contrato nº135/2024, originado da Dispensa de Licitação Eletrônica nº013/2024, Processo nº061/2024. Objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Consultoria e Assessoria de Suporte Técnico para Acompanhamento e Transmissão de dados de Programas Ministeriais como CNES, FPO, BPA, SAI, SISAIH01. Em substituição ao servidor designado através da Resolução nº137/SESAU/2021.

**Art.2º.** Compete ao gestor e ao fiscal de contratos as obrigações de que trata o art. 117, §1º, 2º e 3º, da Lei nº 14.133/21, bem como o anexo VI do Decreto Municipal 046/2023.

**Art.3º.** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir da data 03 de fevereiro de 2025.

Ribas do Rio Pardo/MS, 17 de fevereiro de 2025.

**Tiago Nossa Friosi**  
Secretário Municipal de Saúde

FLS. 250  
PROC. 61124  
RUB. fls

### SESAU - Secretaria Municipal de Saúde

#### RESOLUÇÃO Nº13/SESAU/2025

Designa Servidor para atuar como Fiscal de contrato.

O **Secretário Municipal de Saúde**, nesse ato representado por **Tiago Nossa Friosi**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do art. 14 e § 1º, do Capítulo II da Gestão e da Fiscalização, Seção I, do Decreto nº 046/2023, **RESOLVE**:

**Art.1º.** Designar o servidor **Rafael Araújo Dos Santos**, Matrícula nº 6419, para atuar como Gestor e **Marcelo dos Santos**, matrícula nº4016, para atuar como Fiscal de Contrato nº181/2024, originado da Dispensa de Licitação nº024/2024, Processo nº105/2024. Objeto Contratação emergencial de empresa especializada em Outsourcing de impressão monocromática e policromática e fornecimento de insumos originais com disponibilização de software de gerenciamento de ativos e bilhetagem de páginas impressas, de conformidade com o anexo deste contrato. Em substituição ao servidor designado através da Resolução nº104/SESAU/2024.

**Art.2º.** Compete ao gestor e ao fiscal de contratos as obrigações de que trata o art. 117, §1º, 2º e 3º, da Lei nº 14.133/21, bem como o anexo VI do Decreto Municipal 046/2023.

**Art.3º.** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir da data 03 de fevereiro de 2025.

Ribas do Rio Pardo/MS, 17 de fevereiro de 2025.

**Tiago Nossa Friosi**  
Secretário Municipal de Saúde

### SESAU - Secretaria Municipal de Saúde

#### RESOLUÇÃO Nº12/SESAU/2025

Designa Servidor para atuar como Fiscal de contrato.

O **Secretário Municipal de Saúde**, nesse ato representado por **Tiago Nossa Friosi**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do art. 14 e § 1º, do Capítulo II da Gestão e da Fiscalização, Seção I, do Decreto nº 046/2023, **RESOLVE**: